



**Autarquia criada pela Lei número 5.512 de 02/09/1970
ATA DA 5414ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
REMOTAMENTE ÀS ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS
EM 05 (CINCO) DE MARÇO DE 2026.**

MESA DIRETORA

- | | |
|--------------------|--------------------------------|
| - Presidente | - Patricia Vinte Di Iório |
| - Vice-Presidente | - lesser Anis Lauar |
| - Secretária-Geral | - Marinely de Paula Bomfim |
| - Procuradora | - Juliana Padilha Nunes Mattar |

VOGAIS

Celso Luiz Afonso da Silva
César Roberto de Albuquerque
Cleider Gomes Figueiroa
Eduardo Henrique Púglia Pompeu
Helton Andrade
Inácio Lins de Resende Reis
José Eduardo Freitas Mendes
Lúcio Emílio de Faria Júnior
Marcos Innecco Correa
Maria Aparecida da Conceição Rossi
Raymundo de Almeida Vianna
Ricardo Badra Donato
Rodrigo Matta de Castro
Rosa Maria Abreu Barros
Rosendo Magela Reis
Valquiria Aparecida Assis
Wellington Memic

Ata. A Presidente Patricia Vinte Di Iório declara aberta a sessão extraordinária de 05/03/2026 realizada de forma remota, informando que há número regimental de presenças, de acordo com a conferência do número de presenças pela Secretária-Geral Dra. Marinely Bomfim. Para que seja uma sessão bastante ordenada, solicita que deixem os microfones no mudo quando não estiverem fazendo o uso da palavra. Manifesta agradecimento pela prontidão na convocação e pela solidariedade



1 19



sempre presente entre os Vogais. Informa que, devido à urgência da sessão, a ata da sessão anterior e a ata da sessão atual serão enviadas aos Vogais, sendo submetidas para deliberação formal, na próxima sessão, agendada para 18/03/2026. Destaca que, para deliberação do Projeto de Resolução do Plenário, que é o tema principal de hoje, gostaria de uma atenção especial de todos para esse elemento que irá trazer. Relata que, pela manhã, conversou com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, Sra. Mila Corrêa da Costa, reforçando assunto previamente pautado com ela no dia anterior. Foi solicitado que o tema fosse oficializado junto à Secretaria, ao Vice-Governador e ao Governador, por envolver recursos do Estado, sendo necessário o aval formal da alta administração. Informa que o Plenário deliberará sobre o projeto de resolução alinhado com a Diretoria, mas ressalta que está aguardando o posicionamento final da Secretária Mila após avaliação junto ao Governador e à Secretaria de Fazenda; que assim que receber retorno oficial, repassará ao Plenário. Em seguida, solicita que a Secretária-Geral proceda à leitura do projeto de resolução, destacando que, por estarem em período eleitoral, era essencial que todas as ações fossem alinhadas com rigor, evitando riscos futuros. A Secretária-Geral procede à leitura e comenta o projeto de Resolução que se aprovada receberá o número 1 de 2026, a primeira resolução ordinária do ano. Informa que ela dispõe sobre a dispensa do pagamento de preço público relativo a atos empresariais, que serão especificados no corpo da resolução, motivada pelo estado de calamidade pública decretado pelos municípios de Ubá, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e, naturalmente, reconhecido por decreto estadual pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Na sequência, informa que o Plenário fundamentará a proposta com base no conjunto de normas aplicáveis — o Regulamento nº 47.689, a Lei nº 8.934 e o Decreto nº 1.800 — destacando, em especial, o Decreto Estadual nº 47.689, que confere à Presidente a competência para iniciar propostas de ajuste na Tabela de Preços, cabendo ao Plenário sua apreciação e aprovação; que assim a competência para fixar e elaborar essa tabela está prevista de modo muito especial no artigo 8º, inciso II, da Lei 8.934, no artigo 7º, inciso II, do Decreto 1.800, e, de um modo especial, no artigo 2º, inciso II, do Decreto Estadual 47.689, que confere essa competência ao Plenário da Junta, por iniciativa de proposta da Presidência, para aprovar resoluções que disponham sobre preço público; que dentre os considerandos mais importante em que estamos nos baseando, são os efeitos socioeconômicos decorrentes das chuvas que atingiram a Zona da Mata em fevereiro, trazendo prejuízos às atividades empresariais e a necessidade de adoção de medidas excepcionais. Houve também muita perda de documento empresarial; destaca que o segundo considerando refere-se ao reconhecimento oficial do estado de calamidade pública pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio dos Decretos Estaduais com Numeração Especial nº 166, de nº 167 e nº 175; e, por fim, destaca o considerando referente à necessidade de assegurar a continuidade das atividades empresariais locais e mitigar os impactos econômicos decorrentes da calamidade, mediante a dispensa temporária do pagamento de preço



público, por 90 dias. Procede à leitura de trechos da resolução: “Dispõe sobre a dispensa do pagamento de preço público relativo a atos empresariais, em razão do estado de calamidade pública decretado pelos municípios de Ubá, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e reconhecido pelo Governo de Minas Gerais...” “...Art. 2º Ficam dispensados, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta resolução, prorrogáveis por igual período, do pagamento do preço público relativo a todos os atos decorrentes de empresas sediadas nos municípios referidos no art. 1º”, ou seja, Juiz de Fora, Matias Barbosa e Ubá. “...Art. 3º. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Geral em conjunto com a Diretoria de Registro Empresarial”. Informa que se trata de uma válvula de escape, para evitar qualquer situação não prevista; que no “Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Ressalta que se for aprovada hoje, e se a Presidente tiver algum retorno negativo por parte do Estado, o que acha muito difícil, os Vogais serão comunicados que não será publicada. A Secretária-Geral conclui sua exposição destacando que, após a apresentação dos pontos principais da proposta, cabe à Presidente, caso entenda pertinente, conceder a palavra ao Vice-Presidente e ao Diretor Gustavo Henrique Campos dos Santos da Diretoria de Registro Empresarial, para que ambos possam se manifestar sobre a definição dos tipos jurídicos e dos atos empresariais abrangidos pela resolução, especialmente no que se refere à dispensa do pagamento de preço público. A Vogal Rosa solicita a revisão do segundo parágrafo do considerando, especificamente quanto ao tempo verbal da palavra “atingem”, uma vez que o texto faz referência a eventos ocorridos em fevereiro e a sessão se realiza em março, devendo, portanto, ser utilizado o tempo passado. A Presidente concede a palavra ao Diretor Gustavo Santos, para que apresente observações adicionais, especialmente relacionadas aos atos empresariais processados no ano de 2025. Destaca que há um registro numérico consolidado, cujo quantitativo seria relevante compartilhar com o Plenário para melhor compreensão do impacto da medida. O Diretor Gustavo explica que o sistema da Junta já permite identificar os processos por município, mas ainda não reconhece automaticamente essa informação para fins de cobrança de preço público, motivo pelo qual será necessária uma parametrização adicional, a ser realizada pela equipe técnica, para que os atos de empresas sediadas em Juiz de Fora, Ubá e Matias Barbosa sejam automaticamente registrados com valor zerado, possibilitando o protocolo regular durante o período de isenção. Informa que a medida abrangerá todos os atos e eventos das naturezas jurídicas mais incidentes — especialmente Empresário Individual e Sociedade Limitada —, excetuando apenas situações em que o sistema não consegue identificar corretamente a sede da empresa, como no caso de filiais de empresas sediadas em outros municípios, o que representa um volume pouco significativo de atos. Esclarece ainda que a proposta contempla atos de constituição, alteração, operação e extinção, incluindo documentos como balanços e demais registros empresariais, com o objetivo de aliviar os custos dos empresários locais e permitir que direcionem recursos para atender às necessidades decorrentes da calamidade. Após a


3



explicação, o Diretor abriu espaço para dúvidas e sugestões dos Vogais. A Procuradora-Chefe Juliana manifesta dúvidas jurídicas decorrentes da urgência da demanda, destacando que se trata de medida emergencial motivada por calamidade pública. Informa que, desde a manhã, estava analisando os aspectos legais necessários para garantir segurança jurídica à resolução. Relata ter utilizado como referência o precedente do Estado do Rio Grande do Sul, que, à época de grave calamidade, concedeu isenção restrita à emissão de certidões de inteiro teor, e não de todos os atos de registro. Por isso, questiona se a proposta da Junta Comercial de Minas Gerais deveria igualmente delimitar o alcance das isenções, e, em caso afirmativo, se essa limitação deveria constar diretamente na resolução ou ser posteriormente formalizada em ato complementar. Por fim, solicita esclarecimentos sobre quais atos e quais preços públicos seriam efetivamente isentados, reforçando a importância de que a norma traga definição clara do escopo da medida. O Diretor Gustavo esclarece que a proposta de isenção não abrange certidões, livros ou matrículas, mas sim atos empresariais efetivos, tais como constituição, alteração e extinção. Explica que, diferentemente do caso do Rio Grande do Sul — onde a junta local isentou apenas a emissão de certidão de inteiro teor devido à perda física de documentos em um contexto não digital —, a realidade mineira, por operar 100% de forma digital, justifica concentrar a medida nos atos de registro, que são os instrumentos efetivamente necessários para a reorganização das empresas afetadas. Destaca que a dispensa é mais adequada para auxiliar empresários que precisam realizar alterações essenciais — como mudança de endereço — e que a gratuidade de certidões não teria o mesmo impacto prático. Apresenta ainda os impactos financeiros estimados, informando que: em 2025, os atos provenientes dos municípios de Matias Barbosa, Ubá e Juiz de Fora representaram cerca de R\$ 327 mil por mês; para 90 dias, período previsto na resolução, a renúncia fiscal estimada é de aproximadamente R\$ 1 milhão; que esse valor corresponde a 0,85% da arrecadação anual da Junta. Destaca que o impacto financeiro estimado — cerca de um milhão de reais em 90 dias — é muito pequeno diante da arrecadação anual da Junta, que foi de aproximadamente R\$ 117 milhões no ano anterior. Ressalta que se trata de uma política pública relevante, voltada ao atendimento dos municípios afetados e dos empresários locais, sem causar prejuízo significativo aos cofres da instituição. Enfatiza, ainda, que o foco principal da medida é estimular o desenvolvimento econômico e apoiar a continuidade das atividades empresariais nas regiões atingidas. A Procuradora Juliana reforça a importância de que a resolução apresente vinculação explícita entre a motivação da medida e os atos empresariais que serão isentados, destacando que, diferentemente do caso do Rio Grande do Sul — onde a perda física de documentos justificou a isenção de certidões —, em Minas Gerais a necessidade decorre de situações como mudança de localização das empresas impactadas pela calamidade, incluindo casos de desmoração ou danos estruturais. Saliencia que os atos isentados devem corresponder diretamente às necessidades reais ocasionadas pela calamidade, sendo



essencial explicitar essa relação de causa e finalidade. Sugere, inclusive, a elaboração posterior de nota técnica para detalhar a motivação específica da medida e justificar a escolha dos atos abrangidos. Por fim, ressalta a importância de estabelecer delimitação geográfica precisa, garantindo que a isenção se aplique somente às populações e empresas dos municípios efetivamente atingidos, reforçando a necessidade de focalização por localidade. A Vogal Rosa observa que, diante das considerações jurídicas apresentadas, indaga se seria pertinente delimitar a aplicação da isenção apenas às empresas cuja matriz (sede) esteja localizada nos municípios atingidos, reforçando a necessidade de restringir o benefício às localidades efetivamente abrangidas pelo decreto de calamidade. O Diretor Gustavo esclarece que o próprio texto da minuta já contempla essa delimitação, uma vez que o artigo segundo estabelece expressamente que a isenção se aplica apenas às empresas sediadas nos municípios de Ubá, Matias Barbosa e Juiz de Fora. A Secretária-Geral ressalta que o termo “sede” utilizado na minuta corresponde, para fins do registro empresarial, ao mesmo conceito de “matriz”, tal como aparece no campo cadastral do SRM; que essa terminologia permite identificar corretamente os atos das empresas pertencentes aos municípios abrangidos e que, embora contadores utilizem mais frequentemente o termo “matriz”, ambos são considerados sinônimos no contexto da resolução, não incluindo filiais ou outras unidades. A Procuradora Juliana questiona se haveria anexo contendo a relação dos atos empresariais abrangidos pela isenção e solicita esclarecimentos sobre como seria feita a vinculação desses atos na aplicação prática da resolução. O Diretor Gustavo esclarece que a isenção abrangerá toda a tabela de atos e eventos da Junta Comercial, conforme disponibilizada no site institucional; que a aplicação seguirá exatamente a tabela de preços vigente, sendo executada integralmente, porém com valor zerado para as empresas sediadas nos municípios atingidos, conforme critério previamente definido. A Procuradora destaca que a motivação da resolução é essencial para justificar a abrangência dos atos empresariais contemplados, uma vez que a medida deve refletir diretamente as necessidades específicas das localidades afetadas pela calamidade, garantindo que a isenção seja proporcional e alinhada ao contexto emergencial. A Vogal Rosa manifesta preocupação quanto ao alcance da isenção, questionando se, durante os 90 dias de vigência da medida, as empresas poderiam realizar quantas alterações fossem necessárias ou se haveria limitação a um único ato por empresa. O Diretor Gustavo informa que a previsão é para todos os atos necessários. A Secretária-Geral questiona sobre a sugestão da Vogal Rosa de que a isenção pudesse ser limitada à prática de um único ato empresarial, de modo a restringir o benefício ao primeiro ato necessário durante o período de vigência da resolução. A Vogal Rosa destaca que sua preocupação está alinhada ao esforço da Procuradora Juliana em delimitar com precisão o alcance da isenção, especialmente considerando o impacto financeiro estimado — próximo de um milhão de reais. Ressalta que, diante desse valor, seria importante avaliar se a medida deveria abranger todos os atos ou se deveria ser limitada a um ou dois atos por empresa, garantindo



maior segurança jurídica e proporcionalidade. Observa que, na prática, o ato que mais deverá ser impactado pela isenção é a alteração de endereço, comum entre empresas atingidas pela calamidade. Aproveita para registrar uma preocupação adicional: devido à reforma tributária, muitas empresas em todo o país precisarão atualizar o CEP cadastrado, pois a emissão de notas fiscais ficará inviável quando houver divergência entre o CEP e o cadastro oficial; que a demanda por atualização de CEP já começou a surgir e que esse tema tende a gerar problemas operacionais, considerando que muitas empresas precisarão ajustar o CEP em razão das exigências decorrentes da reforma tributária. Sugere que a Junta avalie, futuramente, uma estratégia administrativa específica para tratar das alterações de CEP, dada a relevância e amplitude do tema. Retoma, então, a análise do caso específico dos municípios de Ubá, Juiz de Fora e Matias Barbosa. O Diretor Gustavo informa que a base cadastral da Junta Comercial já se mantém atualizada diretamente com os dados dos Correios. A Vogal Rosa salienta que, embora a base cadastral da Junta esteja alinhada aos dados atualizados dos Correios, na prática podem ocorrer situações em que empresas precisem alterar apenas o CEP, como já verificado em casos anteriores. Destaca que, com a reforma tributária, a emissão de notas fiscais ficará inviável caso haja divergência entre o CEP real e o cadastrado, o que pode provocar um aumento de demandas por alterações cadastrais. Assinala que, nos municípios atingidos pela calamidade — Juiz de Fora, Ubá e Matias Barbosa —, empresas podem solicitar a alteração do CEP imediatamente e, posteriormente, serem obrigadas a realizar novas alterações, como mudança de sócio ou outras adaptações. Ressalta que, nesses casos, é possível que haja mais de um ato cadastral motivado pela situação emergencial, razão pela qual tais cenários precisam ser considerados no âmbito da isenção proposta. A Secretária-Geral esclarece que a preocupação levantada acerca das alterações de CEP tem impacto em todos os municípios de Minas Gerais em razão da reforma tributária, não se restringindo às três cidades em situação de calamidade. Ressalta que a resolução em análise aplica-se exclusivamente aos municípios abrangidos pelo decreto de calamidade, motivo pelo qual questões mais amplas — como um procedimento específico para atualização de CEP — não devem ser incluídas nesta normativa. Sugere que o tema seja levado à sessão plenária do dia 18, para possível elaboração de procedimento separado, evitando ampliar o escopo da resolução já submetida ao Governo do Estado; informa que a equipe técnica se dispõe a estudar a proposta em conjunto antes da sessão subsequente, a fim de apresentar encaminhamento adequado ao Plenário. A Vogal Rosa reitera sua preocupação quanto à extensão da isenção, questionando se, durante os 90 dias de vigência, as empresas poderiam realizar atos ilimitados — como sucessivas alterações de CEP ou outras modificações — ou se deveria existir algum limite de quantidade de atos. Destaca que essa dúvida decorre das questões jurídicas já apontadas pela Procuradora Juliana e reforça a necessidade de avaliar se a proposta deve permanecer aberta a todos os atos necessários ou se deve ser restrita a um número específico, para assegurar maior



clareza e segurança jurídica. A Secretária-Geral pondera que, caso fosse necessária alguma limitação à quantidade de atos isentos, tal restrição deveria aplicar-se somente aos atos de alteração das empresas já existentes, sem alcançar os atos de constituição, que são essenciais para fomentar o desenvolvimento econômico nas localidades afetadas. Menciona como referência o precedente do Rio Grande do Sul, onde, em situação semelhante, adotou-se como parâmetro a última alteração consolidada, vinculada à emissão gratuita da certidão correspondente. Assim, sugere que, caso se entenda necessária alguma delimitação, poderia ser considerada a hipótese de restringir a isenção a uma única alteração contratual por empresa, submetendo a questão à análise do Diretor Gustavo. A Procuradora Juliana esclarece que sua análise busca assegurar a motivação jurídica robusta da resolução, enfatizando a necessidade de demonstrar claramente quais atos seriam isentados e por qual razão, vinculando o benefício às necessidades concretas decorrentes da calamidade. Destaca que, conforme informado pelo Diretor Gustavo, já foi realizado estudo de impacto financeiro considerando a isenção de todos os atos empresariais, para um período de 90 dias prorrogáveis por igual prazo, concluindo-se que tal abrangência seria necessária para efetivamente atender a população e às empresas atingidas. Ressalta que diretrizes do STF — citando a ADI 7337 — determinam que medidas de isenção em contexto de calamidade devem observar critérios como temporalidade definida, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e focalização geográfica. Pontua que, diferentemente do caso do Rio Grande do Sul, onde a isenção se limitou a certidões devido à perda de documentos físicos, a realidade dos municípios mineiros exige uma abordagem mais ampla, pois a necessidade local envolve a prática de diversos atos empresariais essenciais à reorganização das atividades econômicas. Conclui reforçando que a motivação deve explicitar essa correspondência entre os atos isentados e a situação concreta de cada município, garantindo segurança jurídica à resolução. O Vice-Presidente lesser ressalta que a Junta Comercial se encontra na primeira fase de um projeto voltado a apoiar o ambiente de negócios dos municípios afetados pela calamidade, destacando tratar-se de uma ação humanitária e de grande relevância, dado que muitos empresários perderam completamente sua estrutura. Enfatiza que esta etapa inicial depende da predisposição e aprovação do Plenário, permitindo que a iniciativa avance. Explica que a segunda fase consistirá na submissão da decisão ao Governo de Minas Gerais, incluindo o Vice-governador e o Governador, cuja aprovação final será necessária para viabilizar a implementação da medida. Assim, registra que o Plenário delibera, neste momento, apenas a etapa preliminar, condicionada à futura validação pelo Executivo Estadual. Complementa informando que, com base nos dados de 2025, os três municípios atingidos — Ubá, Matias Barbosa e Juiz de Fora — recolheram aproximadamente R\$ 327.000,00 por mês em preços públicos à Junta Comercial. Assim, para um período de 90 dias, estima-se uma renúncia de cerca de R\$ 981.000,00, valor próximo de R\$ 1 milhão. Destaca que a decisão do Plenário neste momento consiste em aprovar a primeira fase do projeto,





autorizando a concessão do benefício. Esclarece que a efetiva implementação dependerá da aprovação final do Governo do Estado, após análise da Secretaria-Geral da Fazenda, da Controladoria e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; que, somente com esse aval, o projeto poderá entrar em funcionamento. O Vogal Marcos Innecco manifestou-se parabenizando a Presidente pela iniciativa e declarando apoio à proposta, reconhecendo seu caráter solidário diante da calamidade que atingiu os três municípios. Ressalta, contudo, uma ponderação para reflexões futuras: observa que, apesar do decreto de calamidade, a área efetivamente atingida dentro dos municípios pode representar uma porção pequena do território e, conseqüentemente, dos negócios locais. Assim, sugere que, em situações semelhantes no futuro, pudesse ser analisada a possibilidade de direcionar o valor correspondente à renúncia — estimado em cerca de R\$ 1 milhão — para um fundo de reconstrução, caso existente, por entender que tal mecanismo poderia trazer benefício mais direto às empresas e pessoas atingidas. Enfatiza que essa sugestão não se aplicaria ao caso presente, dada a urgência e o estágio da decisão, reiterando seu voto favorável à proposta. A Presidente agradece a ponderação apresentada, destacando que a sugestão possui grande pertinência, especialmente a ideia de criação de um fundo social que pudesse ser utilizado em situações de crise. Observa que tal proposta permanece como possibilidade a ser desenvolvida futuramente, embora todos desejassem que tais circunstâncias não voltassem a ocorrer. Ressalta, ainda, que é fundamental que a Junta possua mecanismos de gestão preparados para enfrentar cenários de calamidade, reafirmando que a instituição tem mantido intenso diálogo com o sistema produtivo, que vem relatando diretamente os impactos e dificuldades enfrentadas pelas regiões atingidas. Destaca que, embora haja um perímetro mais crítico nas áreas atingidas, os impactos são amplos e dificultam a delimitação precisa dos empresários afetados, especialmente devido aos problemas de acesso a fornecedores e clientes. O Diretor Gustavo menciona a possibilidade de criação de uma rubrica específica para identificar atos relacionados à calamidade, como forma de coibir usos indevidos, sugerindo, inclusive, código semelhante aos já adotados anteriormente (como o das APAs), a exemplo de um evento “1990 – Recuperação Zona da Mata”. Ressalta, porém, que, diante da urgência, não seria possível aplicar critérios demasiadamente restritivos, ficando a ideia registrada para avaliação futura. A Secretária-Geral Marinely menciona que tal mecanismo funcionaria como uma declaração de vontade do empresário, utilizada apenas por quem efetivamente estivesse enquadrado na condição excepcional. O Vice-Presidente Lesser sugere que solicitem às prefeituras a relação dos CEPs das áreas efetivamente atingidas, de modo a permitir um filtro mais preciso e evitar que empresas não impactadas pela calamidade utilizem indevidamente o benefício. A Secretária-Geral a pedido da Presidente dá início à fase de votação, pela aprovação ou não do projeto de resolução. Votam pela aprovação os Vogais presentes: IESSER ANIS LAUAR, RAYMUNDO DE ALMEIDA VIANNA, CLEIDER GOMES FIGUEIRÔA, ROSENDO MAGELA REIS, INÁCIO LINS DE RESENDE REIS,



WELLINGTON MUMIC, LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JUNIOR, CÉSAR ROBERTO ALBUQUERQUE, MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO ROSSI, RICARDO BADRA DONATO, ROSA MARIA ABREU BARROS, CELSO LUIZ AFONSO DA SILVA, MARCOS INECCO CORRÊA, JOSÉ EDUARDO FREITAS MENDES, RODRIGO MATTA DE CASTRO, HELTON ANDRADE, VALQUIRIA APARECIDA ASSIS, e EDUARDO HENRIQUE PÚGLIA POMPEU. A Secretária-Geral informa que o Vogal Roberto Fagundes Luciano, está com problemas técnicos e não conseguiu participar da sessão, mas manifestou o conhecimento do projeto e o seu voto pela aprovação. A Presidente proclama o resultado da votação: o projeto de resolução foi aprovada por unanimidade. Nada mais a tratar, a Presidente declara encerrada a sessão, agradecendo a todos pela atenção à chamada de urgência e deseje boa tarde a todos, lavrada a presente ata, em 05 de março de 2026.

Aprovada em 18 de março de 2026.


Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral


Patricia Vinte Di Iório
Presidente